

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS - NUCLEP – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, torna público que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** realizará a presente **licitação, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/23, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Às: ____:____

Do dia: ____/____/____

No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Observações:

1- O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

2- Anexo I – Termo de Referência: encontra-se disponível no link: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/acesso-a-informacao/compras-e-servicos/licitacoes> .

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para executar 02 blocos de fundação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da data de recebimento do pedido, por e-mail.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em **até 03 (três) dias úteis** contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, disponibilizadas no site <https://www.nuclep.gov.br/pt-br/licitacoes> e divulgadas no Diário Oficial da União, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta licitação os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.5 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pela NUCLEP, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.
- j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) impedida de licitar e contratar com fulcro no inciso III, do art. 4º, da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.1 Também não poderá participar desta Licitação:

- a) empregado ou dirigente da NUCLEP;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da NUCLEP, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ente público a que a NUCLEP esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.5.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.6 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5 DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO LICITAÇÕES-E:

5.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 ou 0800-729-0001 ou pela cartilha de fornecedores, disponível na opção "Introdução às Regras do Jogo" no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.3. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao administrador do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

5.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta Licitação.

5.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação da NUCLEP, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO REGISTROS DAS PROPOSTAS:

6.1. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento no campo de descrição da proposta, que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Na proposta anexada ao lote, é permitida a identificação.

6.1.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, via sistema licitações-e, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.1.2 Conforme Acórdão 1.221/21 do TCU, o pregoeiro poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão.

6.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.1.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.1.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.6. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

6.1.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

6.1.6.2 Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

7 DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Coordenador de Disputa e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Coordenador de Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

7.6 O licitante somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará definido no sistema Licitações-e.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.8.1 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.10 O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

7.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio licitante.

7.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Coordenador de Disputa. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Coordenador de Disputa continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão do Coordenador de Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Coordenador de Disputa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

subsequente, será reiniciada a disputa entre os licitantes que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

7.13.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 7.13 acima, o Coordenador de Disputa poderá reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

7.13.2. Também será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.13.2.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

7.13.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Coordenador de Disputa, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/Coordenador de Disputa verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Coordenador de Disputa encerrará a disputa do lote.

7.13.2.3. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

7.13.2.4. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

8 DA NEGOCIAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Disputa deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o Coordenador de Disputa deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

8.4. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

8.5. O Coordenador de Disputa estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 2 (duas) horas.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Após o encerramento da negociação, o Coordenador de Disputa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.1.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no **subitem 8.2**.

9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - Estudos setoriais;

VIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3. O Coordenador de Disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Coordenador de Disputa ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Coordenador de Disputa examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7. O Coordenador de Disputa convocará o licitante para enviar, para o correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

10.1.1. Os licitantes pré-qualificados estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica-financeira.

10.1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

10.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3. Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

10.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

10.5.1.2. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

10.5.2. Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.5.2.3. o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

10.5.2.4. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.4.1. O licitante que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor arrematado.

10.6. O licitante deverá apresentar também os seguintes documentos:

10.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) .

10.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

10.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Coordenador de Disputa reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Coordenador de Disputa a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Coordenador de Disputa declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

10.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP

10.10.1. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da NUCLEP, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Coordenador de Disputa, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

10.10.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.10.1 poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. O licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

10.10.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10.1 ou 10.1.1, ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

10.10.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.10.6. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação do licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

10.10.7. Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

11 DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor no Diário Oficial da União, **o licitante poderá manifestar-se de forma imediata e motivada, por meio de registro em sistema, sua intenção**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

de recurso no prazo de 4 (quatro) horas (das 8h às 12h – horário de Brasília).

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Coordenador de Disputa autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora

11.1.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela Autoridade Competente àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer à Comissão Especial de Licitação o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada vencedora.

11.2. Será concedido ao licitante recorrente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

11.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br . Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação ou enviadas por quaisquer outros meios e apresentados intempestivamente.

11.6. Caberá à Comissão Especial de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do subtítulo 3.10.4 do Manual de Contratações da NUCLEP.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Após a regular decisão dos recursos apresentados (se houver), o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Coordenador de Disputa.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente).

13.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

13.3. Na hipótese do licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

13.4. Antes da celebração do contrato, a NUCLEP consultará a documentação de habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

13.5.1. As eventuais modificações de tratam o item **13.5**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

13.6 O presente contrato ou ordem de compra a ser celebrado, observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta, dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Os licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da NUCLEP, que se encontra disponível na página: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/acesso-a-informacao/governanca-corporativa-1>

13.8 DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO:

13.8.1. A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos dar-se-á por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma obrigatoriedade aos licitantes, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

13.8.2 Para assinar digitalmente o contrato, o representante do licitante deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL). A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

13.8.2.1 No endereço eletrônico <https://www.gov.br/iti/pt-br> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, o licitante que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo Coordenador de Disputa durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela NUCLEP.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

16	Denegrir ou caluniar a Comissão Especial de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da NUCLEP, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

14.2. Cumulativamente às penalidades anteriores, a NUCLEP poderá aplicar ao licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

14.3. Caberá ao Coordenador de Disputa verificar os licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a Autoridade Competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a NUCLEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido aos licitantes prazo de **5 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

das penalidades previstas neste Edital.

15.3. É facultado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Competente:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto da licitação, observada a legislação em vigor, no endereço eletrônico licitacao@nuclep.gov.br ou através do telefone (+55 0 XX 21) 3781-4500.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na NUCLEP.

15.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente edital, com exclusão

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.1.3 ANEXO III – Planilha de Proposta do Cronograma Físico-Financeiro;
- 16.1.4 ANEXO IV – Planilha de Proposta de Composição do BDI;
- 16.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 16.1.7 ANEXO VI – Declaração de Vistoria;
- 16.1.8 ANEXO VII – Declaração de Renúncia de Vistoria;
- 16.1.5 ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Itaguaí - RJ, de de 20__.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS - NUCLEP

A presente proposta está baseada de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no MODO DE DISPUTA nº ____/20__ - **NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

_____, de ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Contatos:
E-mail:
Telefone:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*** Preencher conforme modelo do Termo de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	CUSTO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
2	CANTEIRO DE OBRA				
3	PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"				
4	SERVIÇOS E OBRAS				
CD	Custo Direto Total				
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas				
VD	Preço Total				
%	PERCENTUAL				



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

*Preencher conforme planilha orçamentária do TR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: MODO DE DISPUTA nº ___/20___ - NUCLEP

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da
Carteira de Identidade no e do CPF nº
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP, através de seu representante autorizado, declara que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, realizou vistoria às dependências internas e externas da NUCLEBRÁS, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta para a licitação em questão, os quais foram inteiramente prestados pela NUCLEP.

(local e data)

Representante da NUCLEP

Representante Legal da Proponente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 - NUCLEP

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa:

CNPJ:

Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da MODO DE DISPUTA nº/....., e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

Representante Legal da Proponente